

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL
NO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**


Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de março para o dia 29 de março o feriado municipal, excepcionalmente neste ano, ocasião em que não haverá expediente nos órgãos das repartições públicas do município.

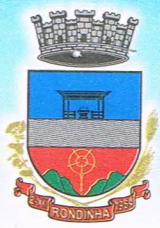
Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo 1º, o expediente será normal no dia 28 de março de 2019, quinta-feira.

Parágrafo Único: Os serviços essenciais ficam mantidos, na Área da Saúde e Serviços de Limpeza Urbana.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para transferir do dia 28 de março para o dia 29 de março o feriado municipal, excepcionalmente neste ano, ocasião em que o município de Rondinha completa 55 anos de Emancipação Político-Administrativa.

Considerando o Dia do Município, no dia 28 de março, quinta-feira, e, para não prejudicar os trabalhos e o atendimento a população, pede-se a aprovação do presente projeto, para transferir o feriado municipal para o dia 29 de março de 2019, sexta-feira, data esta em que haverá eventos em comemoração ao seu aniversário e que haverá programação especial para tal data, roga-se pela aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

